**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO nº 081/2015**

***“Concede revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X da CF aos servidores da Câmara Municipal, aos Secretários Municipais, e aos ocupantes de cargos eletivos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores e dá outras providências.”***

A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, no uso das atribuições que lhe confere o art. 35, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, apresenta para apreciação e posterior votação o presente Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica concedida a revisão geral anual prevista no art. 37, inciso X da Constituição Federal nos termos da Lei Municipal nº 609/2002, pela aplicação do índice de 3,85%(três vírgula oitenta e cinco por cento), sobre os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, dos Secretários Municipais e dos subsídios dos ocupantes de cargos eletivos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, com vigência em 1º de março de 2015.

**Art. 2º** Além do índice de revisão geral anual de que trata o art. 1º é concedido aumento real de 2,15%(dois virgula quinze por cento), sobre os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal e dos Secretários Municipais, com vigência a partir de 01 de março de 2015.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotações próprias do orçamento de 2015.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Legislativa Nova Roma do Sul em 09 de março de 2015.

**ZELVIR ANSELMO SANTI ADI SCAPINELLO**

**Presidente Vice Presidente**

**CRISTIANO V. PANOZZO MÁRCIO ANDRÉ ROSSI**

**Primeiro Secretário Segundo Secretário**

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO nº 081/2015**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhores Vereadores:

A Mesa Diretora desta Casa Legislativa vêm através deste Projeto de Lei Legislativo **nº.081/2015** estender aos ocupantes de cargos eletivos, de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, aos Servidores da Câmara Municipal e aos Secretários Municipais, a revisão geral anual aos vencimentos e subsídios destes no percentual de 3,85% em atendimento ao disposto no art. 37, inciso X da CF e em conformidade ao que dispõe a Lei Municipal nº 609/2002**.**

A proposta contempla também o aumento real de 2,15% aos servidores desta casa e aos secretários municipais, de acordo com o projeto que concedeu o aumento aos servidores do Executivo municipal.

Ou seja, o presente projeto vai ao encontro e apresenta consonância ao projeto de lei nº 1.300/2015 que tramita nesta Casa Legislativa.

Assim, solicitamos aos Nobres Colegas a apreciação e aprovação do presente projeto, para que após a sanção do Prefeito Municipal passe a vigorar como Lei.

Nova Roma do Sul, 09 de março de 2015.

Atenciosamente,

**ZELVIR ANSELMO SANTI ADI SCAPINELLO**

**Presidente Vice Presidente**

**CRISTIANO V. PANOZZO MÁRCIO ANDRÉ ROSSI**

**Primeiro Secretário Segundo Secretário**